



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016.**

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **02 de fevereiro de 2016, 09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na sala de reunião da Comissão de licitação, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS PARA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, CONFORME RELAÇÃO DE LOTES E ANEXO I DO EDITAL.** O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI. Telefone pra contato nº (86) 99989-5024. Conforme faculta a Lei Federal N°. 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

Olho D'Água do Piauí (PI), 20 de janeiro de 2016.

Hermeson Vinicius de Sousa Saraiva

Pregoeiro do municipio de Olho D'Água do Piauí - PI

Elisângela Leal da Silva Gomes  
Secretário

Lígia Vasconcelos Leal  
Membro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016- PMODP/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando as **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS PARA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, CONFORME RELAÇÃO DE LOTES E ANEXO I DO EDITAL**, que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

### RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí.  
**Sessão Pública do Pregão:** Dia 02 de fevereiro de 2016.  
**HORA:** 09:30 (nove horas e trinta minutos).

**O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, NO ENDEREÇO Á AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, 659 - CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PIAUÍ.**

### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva as **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS PARA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, CONFORME RELAÇÃO DE LOTES E ANEXO I DO EDITAL**.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2.4. Integra este Edital, todos os seus Anexos.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí;

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.

CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

- 3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Olho D'Água do Piauí.
- 3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

**4 - DO PREÇO**

- 4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**5 – DA VALIDADE DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí e as empresas vencedoras no presente certame, terá validade até 31.12.2016, a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada.
- 5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".
- 6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- 6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.9. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada e declaração de ME ou EPP, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.**

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**DATA E HORARIO DA ABERTURA**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**DATA E HORARIO DA ABERTURA**

## **8 – DO ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

8.1.1.1. - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

8.1.1.2. - número do Pregão;

8.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital, devendo constar a marca/modelo/ano do produto.

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.

CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

8.1.1.4. - preço unitário por item total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

8.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, imediatamente à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos que atenda às condições do Anexo I.

8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**9 - ENVELOPE B "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

9.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.6. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.**

**9.1.7. Certidão Simplificada e Declaração de Enquadramento em ME ou EPP, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.**

**9.2 - REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.

CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

9.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

**9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.3.1. Declaração de Recebimento, conforme anexo IV do presente Edital.

9.3.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V do presente Edital.

9.3.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme anexo VI do presente Edital.

9.3.4. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.3.5. Balanço Patrimonial do último exercício exigível na forma da lei.

9.3.6. Certidão Negativa de Concordata e Falência, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do procedimento licitatório.

**9.4. -- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.4.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.3 e seus subitens.

9.4.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

9.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.

9.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.5.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.5.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

9.5.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.5.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.

CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

9.6.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.7. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.

**10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.

CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23. A adjudicação será realizada por lote.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto licitado;

11.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.

CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3. pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Olho D'Água do Piauí e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

**12. DO RECURSO,**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### **14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

14.1. Caberá a Contratada;

14.1.1. Prestar os fornecimentos na sede do município, conforme a necessidade da Administração, quantas vezes forem necessárias e conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí.

14.1.2. O fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.1.3. O licitante vencedor deverá entregar o objeto e para tal deverá fornecer todas as informações de utilização dos mesmos e, ainda, fazer a entregas dos acessórios que o contratante tiver direito.

14.2. Caberá ao Contratante;

14.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

14.2.2. Receber e conferir o objeto;

14.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme necessidade da Prefeitura de Olho D'Água do Piauí durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

15.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e conforme o fornecimento constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **17. FONTE DE RECURSOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório serão provenientes dos recursos **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, num valor estimado conforme Anexo I desse edital de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

18.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18.3 A multa por atraso no fornecimento do objeto, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

18.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.

CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

19.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.1.2. Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.

19.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3. A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

19.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, **preferencialmente**, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, 659, Centro, Olho D'Água do Piauí - Piauí, em horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

19.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí.

19.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

19.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades.

Anexo II – Termo de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Recebimento de Documentos.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

19.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

19.16. Não será permitido durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

19.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Olho D'Água do Piauí (PI), 20 de janeiro de 2016.

---

HERMESON VINICIUS DE SOUSA SARAIVA  
Pregoeiro da CPL

---

Elisângela Leal da Silva Gomes  
Secretário

---

Lígia Vasconcelos Leal  
Membro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**Especificação dos Equipamentos**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Olho D'Água do Piauí em licitação na modalidade Pregão Presencial no 001/2016 (aquisições de equipamentos, materiais permanentes e outros para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI, conforme relação de lotes e anexo I), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CPF



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

**(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº001/2016**, referente a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para saúde, conforme especificações constantes do **Edital e Anexos**)

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO (Papel timbrado da empresa)**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial no 001/2016, tendo como objeto as aquisições de equipamentos, materiais permanentes e outros para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI, conforme relação de lotes e anexo I do edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
CNPJ.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí.  
**Referente ao Edital do Pregão Presencial no 001/2016.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí.  
**Referente ao Edital de Pregão Presencial no 001/2016.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob no \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(assinatura do responsável)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

## **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, que tem endereço à Av. Nossa Senhora da Dores, n°. 659 – Centro - CEP 64.468-000 – OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), CNPJ. N ° 01.612.595/0001/07 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS FRANCO**, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio-Gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2016**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. 001/2016**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS PARA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, CONFORME RELAÇÃO DE LOTES E ANEXO I DO EDITAL**, com vigência para o ano de 2016, constantes do anexo II deste edital.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.1 O PREGÃO PRESENCIAL, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

- 3.1 Os equipamentos fornecidos pelas contratadas em local e horário definidos pela unidade requisitante quando da entrega da Ordem de Fornecimento;





**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.

CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

- 3.2 Os equipamentos fornecidos pela contratada, sempre de acordo com as necessidades da Administração, devendo estes ser entregues até 03(três) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento;
- 3.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 3.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, sendo esta de um período não inferior a 02 (dois) meses, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

- 4.1 O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e horário determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:
  - a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos a Secretaria requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
  - b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos equipamentos requisitados.
- 4.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento. Firmado pela autoridade responsável;
- 4.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dos novos equipamentos;

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

- 5.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA os valores conforme fornecimento dos equipamentos em conformidade com a proposta de preço apresentada;
- 5.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, até 30 (trinta) dias após a solicitação, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor;
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA em virtude enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução de serviço;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

5.5 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação: **MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura e a correspondente publicação até o dia 31 de dezembro de 2016.
- 6.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.
- 6.3 Havendo conveniência administrativa para a prorrogação do contrato, o Município deverá expedir manifestação escrita para a CONTRATADA, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual, quando será, mediante acordo entre as partes, celebrado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe a CONTRATADA:
  - a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto;
  - b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
  - c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.;
  - d) Manter-se durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem a este CONTRATO;
  - e) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
  - f) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:
  - a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
  - b) Rejeitar, no todo ou em parte, Os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
  - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
  - d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos entregues, para imediata substituição;

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 10.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).
- 10.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- l) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - e) As sanções previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas, concomitantemente com a do item “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS**

- 12.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas e, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato
- 12.2 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
  - b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir o fornecimento dos produtos contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 Este contrato está vinculado a **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016** e aos seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000.  
CNPJ N° 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, a Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução o serviço;
- 14.2 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;
- 14.3 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;
- 14.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Olho D'Água do Piauí-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.
- 15.2 E por assim estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho D'Água do Piauí (PI), xxx de xxxxxxxxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPFXXXXXXXXXXXXXXXXXX